

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga – MG, CEP 36.135 – 000, Fone (32)3291-1680

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.460, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Impõe medidas a serem adotadas em todo o município para o RÉVEILLON 2024, no período de 29 de Dezembro a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que no período de 29 de Dezembro a 01 de janeiro de 2024 ocorrem as festividades de Ano Novo no âmbito do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG;

CONSIDERANDO que é estimado um grande público circulando pelo município durante o período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança da população e visitantes;

CONSIDERANDO o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga – MG, CEP 36.135 – 000, Fone (32)3291-1680

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fundamentar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 29 de Dezembro a 01 de janeiro de 2024, fica decretado o fechamento do trânsito, à noite, para veículos particulares na Praça Governador Valadares (Praça da Estação), ficando permitido apenas o acesso de veículos de emergência, viaturas de polícia e veículos de carga para entrega nos estabelecimentos situados no perímetro da Praça Governador Valadares (Praça da Estação).

Parágrafo primeiro: A área fechada para trânsito de veículos inicia na antiga Estação Ferroviária da Rede Mineira, até a entrada da quadra do Itapoã e ponte sobre o Rio Jacutinga, na Rua Monsenhor Marciano.

Parágrafo segundo: Na área fechada para trânsito, a entrada para pedestres será gratuita e livre durante todo o dia, com esquema especial de segurança particular contratado para o evento.

Art. 2º - Fica proibido o uso de qualquer tipo de sonorização, seja em veículos ou caixas de som móveis na Praça Governador Valadares (Praça da Estação) e adjacências durante todo o período do evento, objetivando a manutenção da ordem pública e o respeito à cidadania.

Parágrafo único: Aquele que infringir esta determinação estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.422 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica proibido na Praça Governador Valadares e adjacências o porte e comercialização de bebidas em copos, “long necks”, garrafas e quaisquer outros recipientes de vidro, sendo permitidos somente recipientes plásticos, descartáveis ou latas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga – MG, CEP 36.135 – 000, Fone (32)3291-1680

Parágrafo único: Fica proibida aos comerciantes temporários, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no espaço interno do evento.

Art. 4º -Fica expressamente proibida para todos os comerciantes, a venda, o consumo, a compra, a entrega, o fornecimento, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno do evento.

Art. 5º - Fica proibida a expansão da área de comercio para calçadas ou rua utilizando balcão, carrinho móvel ou similares.


Parágrafo único: A disposição de mesas e cadeiras nas calçadas do estabelecimento ficam permitidas, fornecendo mais conforto aos consumidores.

Art. 6º - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita de Jacutinga, 06 de dezembro de 2023.


ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL